



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL  
2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 507/2024  
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**EXERCÍCIO: 2025**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/03/2026 10:43:39  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 633e0319-bd80-4634-b9d8-be6cc1ee7a65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**  
**CONTRATO Nº 507/2024**

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO  
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 507/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA EMPRESA DE  
ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES  
LTDA.

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Serviços Públicos, **Sr. Romário Fernandes Varjão**, nomeado pelo Decreto nº 010/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 1º de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.655/0001-53, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 12, Lote 04, bairro Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.190-505, doravante designada **contratada**, neste ato representado por Fábio André Frutuoso Lopes, inscrito no CPF nº 811.586.884-15, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 125/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 507/2024**.

**1. Cláusula primeira – da fundamentação**

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima

Romário

h





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**2. Cláusula segunda – do objeto**

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a ampliação, modernização e operação do aterro sanitário no município de Juazeiro/BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 507/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

**3. Cláusula terceira – do prazo**

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 05 de janeiro de 2026 até a data de 05 de janeiro de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 4.997.730,28** (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

**4. Cláusula quarta – da ratificação**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

**5. Cláusula quinta – da publicação**

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº

Romário

h/s





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 05 de janeiro de 2026.

  
Romário Fernandes Varjão

Secretário de Serviços Públicos  
**Contratante**

  
Fábio André Frutuoso Lopes

Representante da empresa Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA  
**Contratada**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**Contrato administrativo nº 507/2024**

**Segundo termo aditivo**

**Segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 507/2024.** Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Serviços Públicos, representada pelo Sr. Romário Fernandes Varjão. **Contratada: Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA,** mantendo as demais cláusulas do contrato nº 507/2024, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 004/2024 e Processo Administrativo nº 125/2024,** para aditamento do contrato referente à contratação de empresa de engenharia para a ampliação, modernização e operação do aterro sanitário no município de Juazeiro/BA. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **05 de janeiro de 2026 até a data de 05 de janeiro de 2027.** Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 4.997.730,28** (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos). **Data da assinatura:** 05/01/2026.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 02/03/2026 10:43:39  
Acesse em: <https://pnh.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6333e0319-bd80-4634-b9d8-be6cc1ee7a65







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECB1-71C4-FA13-F071

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO (CPF 035.XXX.XXX-47) em 18/12/2025 13:12:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/ECB1-71C4-FA13-F071>



P R E F E I T U R A  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de  
Serviços Públicos



## PARECER FISCAL DE CONTRATO

Eu, João Vitor de Oliveira Guimarães, CPF – 051.844.431-77, Matrícula: 47949, fiscal do contrato administrativo nº 507/2024, que tem como objeto a engenharia para ampliação e operação do aterro sanitário do município de Juazeiro Bahia. Venho informar que durante todo período de execução, a referida empresa tem cumprido com as cláusulas elencadas no contrato, e que o aditivo do contrato supracitado é necessário para assegurar o desenvolvimento das atividades essenciais município.

Atenciosamente,

João Vitor de Oliveira Guimarães  
Fiscal do Contrato

[www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C105-8B11-23C0-615E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-77) em 19/12/2025 11:23:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C105-8B11-23C0-615E>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB1F-2CE5-5893-8174

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 23/12/2025 11:17:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CB1F-2CE5-5893-8174>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D5F-68E2-B04D-D222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO (CPF 035.XXX.XXX-47) em 18/12/2025 11:37:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D5F-68E2-B04D-D222>



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**

**Assunto: Anuência em celebrar o Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 0507/2024**

A **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EMPESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.916.655/0001-53, empresa contratada para realização dos serviços de ampliação, modernização e operação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos do município de Juazeiro/BA, conforme contrato nº 0507/2024, vem manifestar a vontade e anuência no aditamento do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, para darmos continuidade a referida prestação dos serviços,, concordando com a celebração do Termo Aditivo de prazo.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**FÁBIO ANDRÉ FRUTUOSO LOPES**  
**Diretor Técnico**

FABIO ANDRE  
FRUTUOSO

LOPES:81158688415

Assinado de forma  
digital por FABIO ANDRE  
FRUTUOSO  
LOPES:81158688415



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 07.916.655/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:42:48 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **7032.8C46.651D.2981**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000011565717-04

Data de Emissão: 01/12/2025

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.916.655/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/02/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



## Certidão Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUCOES LTDA

**3. Endereço**

Avenida Presidente Dutra, 12  
BAIRRO Iburá, CEP 51200-235, RECIFE-PE

**5. Atividade Econômica**

4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
3821-10-0 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
3822-00-0 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
6810-20-2 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
8129-00-0 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
3702-90-0 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES  
5223-10-0 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS  
6462-00-0 HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS  
4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
4110-70-0 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES  
6810-20-1 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

**491.7427.5907**

**10. Expedida em**

Recife, 01 de DEZEMBRO de 2025

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

27 de NOVEMBRO de 2025



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.916.655/0001-53  
**Razão Social:** EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE DUTRA 12 LOTE 04 / IBURA / RECIFE / PE / 51200-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2025 a 18/01/2026

**Certificação Número:** 2025122004531380676590

Informação obtida em 30/12/2025 11:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.916.655/0001-53  
Certidão nº: 73389603/2025  
Expedição: 01/12/2025, às 15:45:42  
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.916.655/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4E6-2398-5265-BC47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO (CPF 035.XXX.XXX-47) em 18/12/2025 12:49:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F4E6-2398-5265-BC47>





## MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



O processo encontra-se instruído, dentre outros documentos, com:

- solicitação formal da Secretaria demandante;
- justificativa técnica quanto à necessidade da prorrogação contratual;
- manifestação favorável do fiscal do contrato;
- anuência expressa da contratada quanto à celebração do aditivo;
- parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária;
- cópia do contrato original e demais documentos de habilitação.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II – DA ANÁLISE

#### 1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, na qualidade de órgão de assessoramento jurídico da Administração, deve emitir parecer jurídico prévio nos processos de contratação, em conformidade com o disposto no art. 53 combinado com o art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o qual constitui etapa essencial da instrução processual destinada à formalização de contratos administrativos.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, já ressaltou a importância dos pareceres jurídicos como elementos formadores de decisão, não sendo apenas opinativos, mas parte integrante da motivação do ato administrativo.

#### 2. DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética,























## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61C2-1EA2-FA7D-0DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 05/01/2026 12:23:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/61C2-1EA2-FA7D-0DC2>